



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS
Rua Libertador, 472, - Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP 69053-090
Telefone: (92) 3236-8718 - www.crcam.org.br E-mail: crcam@crcam.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 907606110001184.000007/2026-14

1. OBJETIVO

- 1.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas de disponibilizar água potável, gelada e devidamente purificada aos servidores, colaboradores e ao público que frequentam as dependências da instituição.
- 1.2. A oferta de água em condições adequadas de consumo constitui medida essencial para assegurar condições apropriadas de saúde, bem-estar e conforto aos usuários das instalações do Conselho, além de contribuir para um ambiente de trabalho mais adequado e humanizado.
- 1.3. Diante da demanda diária de utilização, faz-se necessária a aquisição de 01 purificador de água industrial em aço inox, com reservatório de água de 25L, equipado com sistema de refrigeração por compressor, capaz de fornecer água gelada e purificada, contendo filtro e kit completo de instalação, com tensão de 127 V. Além disso, a contratação deverá contemplar os serviços de instalação, manutenção e limpeza trimestral do equipamento, a fim de garantir o pleno funcionamento do sistema e a qualidade da água fornecida ao longo do período de uso.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de 01 purificador de água industrial em aço inox, com serviço de instalação, manutenção e limpeza trimestral, com sistema de refrigeração por compressor, fornecimento de água gelada e purificada, equipado com filtro e kit completo de instalação, tensão 127 V, bem como a prestação dos serviços de manutenção preventiva, consistentes em limpeza e substituição de filtros em periodicidade trimestral, pelo período de 12 (doze) meses.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aprimoramento contínuo das condições de fornecimento de água potável nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas, aliada à busca por maior eficiência administrativa, sustentabilidade ambiental e otimização de recursos operacionais.
- 3.1.2. Ressalta-se que o CRCAM já possui contrato vigente para fornecimento de água mineral em garrafas de 20 litros, com quantitativos devidamente estimados para atendimento da demanda institucional. Contudo, a presente contratação não tem por objetivo substituir integralmente a solução existente de imediato, mas sim promover, de forma gradual e planejada, a redução da dependência do uso de garrafas.
- 3.1.3. A adoção de purificador de água industrial visa proporcionar uma alternativa mais eficiente e sustentável, permitindo ao Conselho reduzir progressivamente a utilização de recipientes plásticos,

contribuindo diretamente para a diminuição da geração de resíduos sólidos e para a mitigação de impactos ambientais.

3.1.4. Além disso, a solução proposta reduz significativamente a necessidade de atividades operacionais relacionadas ao manuseio de garrafões, tais como transporte, substituição, armazenamento e higienização, resultando em menor demanda de mão de obra e maior eficiência na gestão administrativa.

3.1.5. A contratação também está alinhada às diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental da Administração Pública, contribuindo para o atendimento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente aqueles relacionados ao consumo e produção responsáveis, saúde e bem-estar e ação contra a mudança global do clima.

3.1.6. Dessa forma, a presente contratação configura-se como medida estratégica para modernização da infraestrutura institucional, promoção da sustentabilidade e melhoria da eficiência operacional do Conselho.

3.2. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.2.1. A contratação proporcionará benefícios diretos relacionados à melhoria das condições de saúde e conforto dos usuários, por meio da disponibilização contínua de água potável em condições adequadas para consumo.

3.2.2. Como benefícios indiretos, destacam-se:

- Melhoria do ambiente de trabalho, contribuindo para maior produtividade e satisfação dos servidores;
- Redução da necessidade de aquisição e logística de galões de água mineral, simplificando a gestão administrativa;
- Maior eficiência operacional, com fornecimento contínuo e automatizado de água;
- Aumento da durabilidade da solução adotada, com menor necessidade de substituições frequentes;
- Redução de custos recorrentes ao longo do tempo, em comparação com soluções alternativas.

3.3. **CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

3.3.1. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas, especialmente no que se refere às ações voltadas à melhoria da infraestrutura administrativa e das condições de trabalho.

3.3.2. A despesa está vinculada ao planejamento orçamentário da entidade, com previsão na conta contábil correspondente à aquisição de máquinas e equipamentos, bem como associada ao Projeto nº 5028, voltado à modernização e manutenção da infraestrutura institucional.

3.3.3. Dessa forma, a contratação atende aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, estando devidamente integrada aos instrumentos de gestão do órgão.

3.4. **JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPOS**

3.4.1. A contratação será realizada em lote único, contemplando de forma integrada o fornecimento do purificador de água industrial e a prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e limpeza periódica.

3.4.2. O agrupamento justifica-se pela natureza técnica do objeto, uma vez que a separação entre o fornecimento do equipamento e os serviços associados poderia gerar incompatibilidades operacionais, dificuldades na gestão contratual e conflitos de responsabilidade quanto ao funcionamento do sistema.

3.4.3. Além disso, a contratação integrada assegura maior eficiência na execução, garantindo que o mesmo fornecedor seja responsável pelo desempenho do equipamento e pela sua manutenção, o que contribui para maior confiabilidade da solução e redução de riscos operacionais.

3.5. **CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)**

3.5.1. A solução adotada apresenta critérios de sustentabilidade relevantes, especialmente no que se refere à redução de impactos ambientais associados ao consumo de água.

3.5.2. Destacam-se como principais aspectos ambientais:

- Redução significativa do uso de recipientes plásticos (galões de água mineral), contribuindo para diminuição da geração de resíduos sólidos;
- Utilização de equipamento durável, fabricado em aço inox, com maior vida útil e menor necessidade de substituição;
- Previsão de manutenção preventiva periódica, prolongando a vida útil do equipamento e evitando descarte prematuro;
- Destinação adequada dos elementos filtrantes substituídos, sob responsabilidade da empresa contratada, conforme normas ambientais vigentes;
- Preferência por equipamentos com eficiência energética, reduzindo o consumo de energia elétrica.

3.5.3. Dessa forma, a contratação contribui para práticas sustentáveis na Administração Pública, alinhando-se aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na legislação.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Purificador Industrial de coluna, com capacidade de 25 litros. Possui duas torneiras de água gelada e uma de água natural, garantindo abastecimento contínuo para o CRCAM. Especificações Técnicas: <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade: 25 Litros • Capacidade de refrigeração: 25L • Temperatura da Água: Natural e Gelada • Estrutura: Aço inox 430 • Regulagem de temperatura: 07 níveis • Atende até 60 pessoas por hora com água gelada <ul style="list-style-type: none"> • Acompanha filtro duplo <ul style="list-style-type: none"> • Altura: 122 cm • Largura: 34 cm • Tensão Elétrica 127V (110v) Garantia: 12 meses 	1	R\$ 3.383,33
	Serviço de Manutenção, Limpeza e substituição de filtros trimestral.	4	R\$ 1.186,66
VALOR GLOBAL			R\$ 4.569,99

4.1.1. Para atendimento da necessidade identificada, a solução a ser contratada deverá observar os seguintes requisitos mínimos, necessários para garantir o adequado funcionamento do equipamento, a qualidade da água fornecida e a durabilidade do bem:

4.1.2. Requisitos do Equipamento

4.1.3. Bebedouro ou purificador de água de uso industrial, adequado para utilização em ambientes institucionais com fluxo contínuo de usuários, como repartições administrativas e áreas de convivência;

4.1.4. Capacidade de armazenamento mínima de 25 litros, garantindo fornecimento contínuo de água gelada para atendimento da demanda de usuários;

4.1.5. Estrutura confeccionada em aço inoxidável, material que proporciona maior resistência à corrosão, durabilidade e facilidade de higienização;

- 4.1.6. Formato tipo coluna, permitindo melhor aproveitamento do espaço físico e instalação em locais de circulação de pessoas;
- 4.1.7. Sistema de refrigeração por compressor, assegurando maior eficiência no resfriamento da água e manutenção da temperatura adequada para consumo;
- 4.1.8. Capacidade de fornecimento de água gelada e natural, adequada ao consumo humano;
- 4.1.9. Sistema de filtragem integrado, apropriado para purificação da água, garantindo a remoção de impurezas e melhoria da qualidade da água disponibilizada;
- 4.1.10. Tensão elétrica de 127 V (110 V), compatível com a rede elétrica existente nas dependências da unidade;
- 4.1.11. Equipamento acompanhado de kit completo de instalação, incluindo conexões, mangueiras, suportes e demais componentes necessários para o pleno funcionamento;
- 4.1.12. **Requisitos de Serviços Associados**
- 4.1.13. Realização do serviço de instalação do equipamento nas dependências do Conselho;
- 4.1.14. Prestação de serviços de manutenção preventiva e limpeza trimestral, com o objetivo de assegurar o adequado funcionamento do purificador e a qualidade da água fornecida; Substituição ou manutenção dos elementos filtrantes quando necessário, conforme recomendações do fabricante;
- 4.1.15. Execução dos serviços por profissionais qualificados, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.
- 4.1.16. **Requisitos de Qualidade e Garantia**
- 4.1.17. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior;
- 4.1.18. Garantia mínima de 12 meses;
- 4.1.19. O equipamento deverá atender às normas sanitárias e técnicas aplicáveis ao consumo de água potável.
- 4.1.20. **Requisitos de Sustentabilidade (quando aplicável)**
- 4.1.21. Preferência por equipamentos que apresentem eficiência energética e menor consumo de energia;
- 4.1.22. Materiais que permitam maior durabilidade e menor necessidade de substituição, reduzindo impactos ambientais.
- 4.2. **DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS**
- 4.2.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma planejada, contínua e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, contemplando o fornecimento do equipamento, sua instalação e a prestação dos serviços de manutenção preventiva ao longo da vigência contratual.
- 4.2.2. Inicialmente, a contratada deverá realizar a entrega do purificador de água industrial nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas, em local previamente indicado pela Administração. O equipamento deverá ser novo, devidamente acondicionado, acompanhado de todos os componentes necessários à sua instalação e pleno funcionamento, incluindo kit completo de instalação.
- 4.2.3. Após a entrega, deverá ser realizada a instalação do equipamento por profissionais qualificados, observando as condições da rede hidráulica e elétrica existente, bem como as normas técnicas e sanitárias aplicáveis. A instalação deverá garantir o perfeito funcionamento do equipamento, incluindo testes operacionais para verificação da eficiência do sistema de refrigeração e filtragem.
- 4.2.4. Concluída a instalação, a contratada deverá iniciar a fase de operação assistida, assegurando o adequado funcionamento do equipamento e prestando orientações básicas quanto ao uso correto por parte dos usuários, quando necessário.
- 4.2.5. Durante a vigência contratual, deverão ser executados serviços de manutenção preventiva em periodicidade trimestral, contemplando, no mínimo:

- Limpeza geral do equipamento;
- Verificação do sistema de refrigeração;
- Inspeção das conexões hidráulicas e elétricas;
- Substituição dos elementos filtrantes, quando necessário, conforme recomendação do fabricante;
- Ajustes técnicos para garantir o pleno funcionamento do equipamento.

4.2.6. A contratada deverá manter canal de atendimento para suporte técnico, a fim de atender eventuais demandas corretivas, caso haja falhas ou irregularidades no funcionamento do equipamento.

4.2.7. As entregas e serviços serão considerados devidamente executados mediante atesto do gestor e/ou fiscal do contrato, após verificação da conformidade com as especificações estabelecidas, funcionamento adequado do equipamento e cumprimento das obrigações contratuais.

4.2.8. O acompanhamento da execução contratual será realizado por servidor designado, que deverá registrar ocorrências, verificar a periodicidade das manutenções e assegurar o cumprimento integral das condições pactuadas, em observância à Lei nº 14.133/2021.

5. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A contratação e o planejamento existente, estão contidos nos **Plano de Trabalho do Registro para o ano 2026**.

5.2. Projetos nº 5028.

5.3. 6.3.2.1.03.01.002 - Maquinas e Equipamentos.

6. **RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. A empresa responsabilizar-se-á por efetuar a entrega do material, de acordo com as especificações e quantidades descritas no item 3 deste Termo de Referência;

6.2. Os bens objetos deste processo deverão ser adquiridos e entregues de acordo com as normas vigentes determinadas pela Lei nº 14.133/21.

6.3. A empresa deverá apresentar junto ao CRCAM, os documentos obrigatórios do processo licitatório;

6.4. Nos casos de fornecimento em única parcela, a Nota de Empenho substitui o Contrato.

6.5. Não será aceito pelo setor competente, os materiais que deixarem de obedecer aos padrões estabelecidos nas especificações referidos no item 4;

6.6. O material será recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta;

6.7. O material será recebido após a verificação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.8. O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias, a contar da data de emissão da Nota de Empenho e solicitação de entrega junto a empresa vencedora do certame.

7. **ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM**

7.1. Os objetos desta aquisição não são caracterizados como bens de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133.

8. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)**

8.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais)

8.2. O preço estimado foi obtido por meio de pesquisa regular, compatível com os valores regulares nos moldes do art. 23 da Lei 14.133/21, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9. **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições iniciais da contratação e observados os limites legais aplicáveis.

9.2. A eventual prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, precedida de justificativa técnica, autorização da autoridade competente e comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme disposto na legislação vigente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido na forma da Lei, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo CRCAM.

10.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10.9. Entregar o objeto nos endereços constantes no neste Termo, sem ônus para o CRCAM.

10.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos de fabricação ou outros vícios constatados nos produtos fornecidos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento ou solicitação formal.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

12.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

- 12.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- 12.3. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 12.4. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- 12.5. Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- 12.6. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- 12.7. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- 12.8. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidores designados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amazonas, conforme previsto no instrumento contratual.
- 13.2. Os fiscais do contrato terão as seguintes atribuições:
- 13.3. Verificar o cumprimento das condições contratuais;
- 13.4. Atestar o recebimento dos produtos de acordo com as especificações estabelecidas;
- 13.5. Controlar a periodicidade das entregas e a qualidade da água fornecida;
- 13.6. Relatar eventuais irregularidades e sugerir sanções cabíveis, quando necessário
- 13.7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECIMENTO
- 13.8. O fornecimento será avaliado com base nos seguintes critérios:
- 13.9. Conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no contrato;
- 13.10. Pontualidade na realização de manutenções;
- 13.11. Atendimento às solicitações e eventuais reclamações.

14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

- 14.1. A forma de pagamento considerada neste TERMO DE REFERÊNCIA será a de preço global pela entrega do objeto.
- 14.2. Entender-se-á que a aplicação da forma de pagamento como indicado acima cobre inteiramente a remuneração da CONTRATADA pela execução dos serviços.
- 14.3. O pagamento dos serviços será efetuado mediante faturamento, sujeito às seguintes condições:
- 14.4. a. Não terá faturamento de serviços que não se enquadre nas formas de PAGAMENTO estabelecida neste Termo de Referência e/ou que não seja executado em plena conformidade com eles;
- 14.5. b. A Nota Fiscal deverá vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestada pelo CRCAM;

14.6. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela Gestão do contrato e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções, não se alterando a data de implemento da obrigação.

14.7. Atendido ao disposto nos itens anteriores a CONTRATANTE considera como data final do período de adimplemento, a data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo para pagamento;

14.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega à CONTRATANTE dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos;

14.9. As variações para mais ou para menos das previsões apresentadas pela CONTRATADA na sua Proposta em relação aos trabalhos realmente executados, não poderão servir de pretexto para pleitos de modificações do preço global oferecido;

14.10. Os serviços pagos incluem todos os custos necessários à sua realização, entre outros, custos de mão-de-obra, transporte, materiais, equipamentos, despesas fiscais e remuneração de qualquer tipo;

14.11. Todos os pagamentos serão efetuados em moeda nacional (Reais (R\$)).

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Da Garantia da Contratação:

15.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

Esta equipe de planejamento, submete a Presidência para aprovação.

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Equipe de Planejamento

1. Valdário Gadelha de Sousa
2. Izabella dos Santos Ferreira
3. Ellen Regina Sena Lima
4. Maria Jose Ramos Iwata

Despacho.

Aprovo o Termo de Referência.

André de Medeiros Caria



Documento assinado eletronicamente por **Izabella dos Santos Ferreira, Assessora da Presidência**, em 28/05/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Regina Sena Lima, Coordenadora**, em 28/05/2026, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria José Ramos Iwata, Analista - Contador**, em 28/05/2026, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Medeiros Caria, Presidente**, em 28/05/2026, às 20:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdario Gadelha de Sousa, Coordenador**, em 29/05/2026, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1385822** e o código CRC **290BCACA**.
